AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 050/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 022/2026

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL

(Ver Termo de Referência):

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/09/2026 ÀS 08H00MIN;
REINÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTA: 20/10/2026 ÁS 08H00MIN;
LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/11/2026 ÀS 08H30MIN;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/11/2026 ÀS 08H31MIN;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA 10/11/2026 ÀS 10H30MIN;

LOCAL: **Município de Lavras do Sul nos seguintes endereços eletrônicos** www.pregaobanrisul.com.br **para anexar proposta financeira e participar da sessão de lances. No site** www.pregaoonlinebanrisul.br/editais/pesquisar **para conhecer a íntegra do Edital e seus anexos.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF);
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item;
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Item 17 do Edital.

CARLOS ALEXANDRE FIGUEIREDO PEREIRA
Portaria 236/2025
Pregoeiro

LAURA ALVES LEMOS
Portaria 309/2025
Pregoeira

e-mail: comliclavrasdosul@gmail.com

PROCESSO N.º 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 022/2026
HORÁRIO: 10h30min
LOCAL: Portal Banrisul Pregão Online – https://pregaobanrisul.com.br/
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item
MODO DE DISPUTA: ABERTO
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com sessão pública a ser realizada através do site Banrisul Pregão Online – https://pregaobanrisul.com.br/, mediante a Pregoeira Laura Lemos, designado pela Portaria n.º 309/2025 objetivando, o registro de preços para o fornecimento dos bens descritos no item 2 deste Edital e Anexo I – Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

1. DO LOCAL, DATA E HORA:
1.1. A sessão pública será realizada no site Banrisul Pregão Online – https://pregaobanrisul.com.br/; às 9h do dia ___ **DE** ____ **de 2026**, horário de Brasília-DF.
1.2. Somente poderão participar da Sessão Pública as Empresas que apresentarem propostas através dos itens descritos no item 2.1, até às 8h30 do mesmo dia.

2. DO OBJETO:
2.1. Constitui objeto do presente certame SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL, pelo período de um (1) ano, prorrogável por igual período de acordo com Lei Federal n.º 14131/2021, conforme itens e quantitativos descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:
3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico https://pregaobanrisul.com.br/
3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:
4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://pregaobanrisul.com.br/;
4.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecido.
4.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
4.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;
4.5. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;
4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal n.º 14.133;
4.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
4.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
4.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
4.7.7. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.
4.7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
5.1. As propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo as propostas ser enviadas até a data e horário estabelecidos no preâmbulo, observando o item 6 deste edital, sendo que a habilitação constante do item 7, deverá ser anexada, em campo próprio, em momento oportuno, quando da abertura de prazo ao(s) vencedor(es).
5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da Declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
5.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art. 63, I).
5.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV).
5.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, micro empreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 4.7.1 deste edital (art. 4º, §1º, I).
5.2.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º).
5.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
5.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6. PROPOSTA:
6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:
6.2.1. Valor unitário e total do item;
6.2.2. Marca;
6.2.3. Fabricante;
6.2.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital:
7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Ato constitutivo:
I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
II. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
V. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
VI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
b) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002;
g) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
h) Declaração de que não foi declarada inidônea, de acordo com ANEXO VII.

7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **60** dias da data designada para a apresentação do documento;

7.4. Declaração de endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato de acordo com **ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA CONTATO**.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
7.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. VEDAÇÕES:
8.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. (art.9º, §1º).
8.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
9.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
9.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.
9.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
9.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPSOTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:
10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
10.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) Contiverem vícios insanáveis;
b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
10.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
10.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
10.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
10.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
10.7. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
10.8.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
10.8.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
10.8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
10.8.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

10.8.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
10.9. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11. MODO DE DISPUTA:
11.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.
11.2. Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;
11.3. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
11.5. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
11.6. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
11.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
11.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico https://pregaobanrisul.com.br/
11.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
12.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital;
12.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
12.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

12.1.3. O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
12.1.4. Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):
a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
12.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
b) Empresas brasileiras;
d) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
e) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:
13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo **pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.3 deste Edital.**
13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
13.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
13.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro;

14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:
14.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 , enviados nos termos do item 5.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
14.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
14.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

14.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
14.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
14.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
14.7. A beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
14.8. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei Federal n.º 14.133/2021);
f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
g) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
h) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
14.9. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;
14.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15. RECURSO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for ocaso, será concedido o prazo de no mínimo **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
15.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
15.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
15.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
15.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

16. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:
16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS :
Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:
17.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
17.2. Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
17.3. Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
17.4. Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;
17.5. Detentor da Ata – Licitante(s) vencedor(es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

17.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).
17.7. O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
17.8. Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;
17.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
17.10. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
17.11. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
17.12. A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
17.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
17.14. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;
17.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
a) Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
17.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
17.17. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

17.18. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será realizado no prazo mínimo de 25 (vinte e cinco) dias após a entrega, e do recebimento da nota fiscal aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e por gestor da pasta.

18.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.5. O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações.

18.6. Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

18.7. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item deste edital as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
19.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.
19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) Pagamento da multa;
c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: comliclavrasdosul@gmail.com

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico do pregão Banrisul e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, do pregão eletrônico https://pregaobanrisul.com.br/ e no site do município https://www.lavrasdosul.rs.gov.br e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no Setor de Licitações, situado na Rua Cel. Meza, n.º 373, Bairro Centro, Lavras do Sul/RS, nos dias úteis, no horário das 08h às 14h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

21.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.7. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.8. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de LAVRAS DO SUL revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

21.10. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.12. Integra este Edital, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

21.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

21.13.3. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.13.4. ANEXO III – Minuta de contrato.

21.13.4. ANEXO IV – Declaração de Contato

21.13.5. ANEXO V – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

21.13.6. ANEXO VI – Declaração do cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
21.13.7. ANEXO VII - Declaração de que não foi declarada inidônea.

Lavras do Sul, 24 de junho de 2026.

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal de Lavras do sul

Elisa Pergher dos Santos
Presidente da FMHHTC

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Compartilhado: Prefeitura Municipal de Lavras do Sul - Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021)

1.1 Sistema de Registro de Preços (SRP) para possíveis e eventuais aquisições de **material ambulatorial** para o Município de Lavras do Sul, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD FUND	QTD SAUDE	VALOR UNIT.	SOMA TOTAL
1	agulha de punção intraóssea adulto	unidade	30	0	R$ 1.208,88	R$ 36.266,40
2	agulha de punção intraóssea pediatrica	unidade	30	0	R$ 1.034,72	R$ 31.041,60
3	avental descartável em TNT tamanho médio manga longa	unidade	200	100	R$ 11,02	R$ 3.306,00
4	avental cirurgico descartável estéril, punho em malha tamanhos G e GG	unidade	100		R$ 11,24	R$ 1.124,00
5	Abaixador de lingua, plastico, embalado em plastico transparente, descartável, em pacotes com no mínimo 40 unidades.	pacote	200	3	R$ 29,61	R$ 6.010,83

6	adesivo fixador de curativos 10cm x 10m, hipoalergenico, papel quadriculado facilitando a marcação para cortes	rolo	1500		R$ 46,08	R$ 69.120,00
7	adaptador para frasco de solução, universal, ponta perfurante padão ISSO, com tampas protetoras, descartável, atóxico e apirogenico	unidade	1000	50	R$ 0,68	R$ 714,00
8	água oxigenada 10 volumes litro solução antisséptica, peróxido a 3%	litro	250	110	R$ 5,38	R$ 1.936,80
9	Atadura ortopédica 10 cm, 13 fios,100% algodão, não estéril, pct/12 unidades	pacote	300	200	R$ 6,65	R$ 3.325,00
10	Atadura ortopédica 12 cm, 13 fios, 100% algodão, não estéril, pct/12 unidades	pacote	300	200	R$ 7,25	R$ 3.625,00
11	Atadura algodão ortopédico 15 cm, 13 fios,100% algodão, não estéril-7,5g- pct/12 unidades	pacote	300	100	R$ 12,93	R$ 5.172,00
12	Atadura de crepom 12 cm x 1,8 m, 13 fios-pct/12 unidades	pacote	2400	5.000	R$ 7,61	R$ 56.314,00
13	Atadura de crepom 8 cm x 1,8 m, 13 fios-pct/12 unidades	pacote	1800	5.000	R$ 4,97	R$ 33.796,00
14	Atadura elástica 15cm x 2,20 m, 13 % poliéster, 13 fios- pct/ 12 unidades	pacote	2400	200	R$ 16,38	R$ 42.588,00
15	Atadura gessada 20 cm x 4 m- pct/12 unidades	pacote	350		R$ 47,69	R$ 16.691,50

16	Atadura gessada 15 cm x 3 m- pct/12 unidades	pacote	500		R$ 3,16	R$ 1.580,00
17	Atadura gessada branca 10 cm x3m, 100% algodão- pct/12 unidades	pacote	500		R$ 3,72	R$ 1.860,00
18	álcool gel 70% antisséptico 5L	galão	100	200	R$ 28,79	R$ 8.637,00
19	agulha descartavel estéril 25x0,7mm	unidade	8000	10.000	R$ 0,07	R$ 1.260,00
20	agulha descartavel estéril 20x0,55mm	unidade	4000	10.000	R$ 0,22	R$ 3.080,00
21	agulha descartavel estéril 13x0,45mm	unidade	8000	10.000	R$ 0,07	R$ 1.260,00
22	agulha descartavel estéril 40x12mm	unidade	10000	10.000	R$ 0,18	R$ 3.600,00
23	agulha descartavel estéril 25x8mm	unidade	8000	10.000	R$ 0,06	R$ 1.080,00
24	algodão hidrofilo, não esteril, 100% algodão, branco, 500g	rolo	200	300	R$ 16,82	R$ 8.410,00
25	almotolia plástica, polipropileno em bico reto, cor marrom, 500ml	unidade	200	50	R$ 6,11	R$ 1.527,50
26	almotolia plástica, polipropileno em bico reto, transparente, 500ml	unidade	200	50	R$ 6,91	R$ 1.727,50
27	Atadura algodão ortopédico 10 cm x 180cm- pct/12 unidades	pacote	1000		R$ 2,11	R$ 2.110,00
28	abocath cateter intravenoso periférico teflon nº 18	unidade	3000	50	R$ 0,88	R$ 2.684,00
29	abocath cateter intravenoso periférico teflon nº 16	unidade	1000		R$ 1,55	R$ 1.550,00

30	abocath cateter intravenoso periférico teflon nº 14	unidade	1000		R$ 1,01	R$ 1.010,00
31	abocath cateter intravenoso periférico teflon nº 22	unidade	5000	50	R$ 1,44	R$ 7.272,00
32	abocath cateter intravenoso periférico teflon nº 24	unidade	5000	100	R$ 1,55	R$ 7.905,00
33	abocath cateter intravenoso periférico teflon nº 20	unidade	4000		R$ 1,59	R$ 6.360,00
34	acido peracético 0,2%, 5 litros	galão	150	30	R$ 116,83	R$ 21.029,40
35	bandeja em inox 40 cm	unidade	25	20	R$ 53,57	R$ 2.410,65
36	bandeja em inox 20 cm	unidade	25		R$ 39,72	R$ 993,00
37	bolsa térmica para água quente 500ml	unidade	30	10	R$ 31,24	R$ 1.249,60
38	bolsa coletora de urina para sonda de demora com válvula anti refluxo 2000ml	unidade	350	40	R$ 4,65	R$ 1.813,50
39	borrifador pulverizador, 1L	unidade	100	20	R$ 11,90	R$ 1.428,00
40	cabo sensor de oximetria, para linha de monitor multiparametros modelo LEVI marca CMOS DRAKE tamanho adulto	unidade	10		R$ 175,94	R$ 1.759,40
41	cabo sensor de oximetria, para linha de monitor multiparametros modelo LEVI marca CMOS DRAKE tamanho pediátrico	unidade	6		R$ 208,68	R$ 1.252,08

42	cabo sensor de oximetria, para linha de monitor multiparametros modelo LEVI marca CMOS DRAKE tamanho neonatal	unidade	6		R$ 391,05	R$ 2.346,30
43	cateter oxigenio nº 06, calibre 06, esteril, descartavel	unidade	100		R$ 0,52	R$ 52,00
44	cateter oxigenio nº 08, calibre 08, esteril, descartavel	unidade	100		R$ 0,84	R$ 84,00
45	Cateter nasal para oxigênio PVC estéreo nº12, de composição poli cloreto de vinila (PVC), tamanho calibre 12 comprimento 40cm, esterilizado a óxido de etileno, descartável, conector de ponta cônica estriada, unidade	unidade	100		R$ 0,93	R$ 93,00
46	Cateter nasal para oxigênio PVC estéreo nº4, de composição poli cloreto de vinila(PVC), tamanho calibre 04 comprimento 40 cm, esterilizado a óxido de etileno, descartável, conector de ponta cônica estriada, unidade	unidade	100		R$ 0,96	R$ 96,00
47	cateter oxigenio tipo óculos adulto nº 12 com extensor	unidade	1000	150	R$ 1,35	R$ 1.552,50
48	cateter oxigenio tipo óculos infantil com extensor	unidade	200	150	R$ 1,08	R$ 378,00
49	Cateter intravenoso periférico de calibre 18G (	unidade	2000		R$ 1,18	2.360,00

	cor verde) diâmetro 1,3, comprimento 45mm, capacidade de fluxo 85 ml por minuto, composto por uma cânula flexível de teflon (PTFE) ou POLIURETANO, descartável, estéreo, atóxico, apirogênico de uso único, unidade					
50	Cateter intravenoso periférico de calibre 20G (cor vermelha) diâmetro 1,1mm, comprimento 32mm, capacidade de fluxo 62 ml por minuto, composto por uma cânula flexível de teflon (PTFE) ou POLIURETANO, descartável, estéreo, atóxico, apirogênico de uso único, unidade	unidade	2000		R$ 1,57	R$ 3.140,00
51	Cateter intravenoso periférico de calibre 22 G (cor azul) diâmetro externo 0,9, comprimento 25mm, capacidade de fluxo 36ml por minuto, composto por uma cânula flexível de teflon (PTFE) ou POLIURETANO, descartável, estéreo, atóxico, apirogênico de uso único, unidade	unidade	2000		R$ 1,89	R$ 3.780,00
52	Cateter intravenoso periférico de calibre 24 G)cor amarela) diâmetro	unidade	2000		R$ 0,70	R$ 1.400,00

	externo 0,7 , comprimento 19mm, capacidade de fluxo de aproximadamente 15 a 25 ml por minuto, composto por uma cânula, flexível de teflon (PTFE) ou POLIURETANO, descartável, estéreo, atóxico, apirogênico de uso único, unidade					
53	cateter intravenoso nº 16 com dispósitivo de segurança	unidade	2000		R$ 1,60	R$ 3.200,00
54	bandagem elástica 5 cm x 4,5 m, cor bege, atadura elástica hipoalergenica, autoaderente	rolo	100	100	R$ 13,67	R$ 2.734,00
55	cuba rim, em aço inoxidável, 26 x 12cm, 700ml	unidade	50	10	R$ 51,76	R$ 3.105,60
56	cabo para laringoscopio, fibra optica infantil, possuir acabamento estriado, lâmpada branca de led, encaixe universal	unidade	15		R$ 165,90	R$ 2.488,50
57	cabo para laringoscopio, fibra optica adulto, possuir acabamento estriado, lâmpada branca de led, encaixe universal	unidade	15		R$ 171,42	R$ 2.571,30
58	campo operatório 45cm x 50cm, 35g s/fio radiopaco (compressas) campo operatorio pct com 50 unidades	pacote	300		R$ 70,48	R$ 21.144,00

59	comadre em aço inoxidavel 40x30 cm tipo pá 3500 ml	unidade	30		R$ 175,67	R$ 5.270,10
60	clorexidina solução aquosa 2% litro	litro	250	10	R$ 16,91	R$ 4.396,60
61	clorexidina solução alcoólica 0,5% litro	litro	250		R$ 11,20	R$ 2.800,00
62	conexão tipo Y para circuitos de ventilador mecanico	unidade	50		R$ 24,33	R$ 1.216,50
63	cabo de bisturi nº 3, material confeccionado em aço inoxidável	unidade	50	50	R$ 6,88	R$ 688,00
64	cabo de bisturi nº 4, material confeccionado em aço inoxidável	unidade	50		R$ 9,41	R$ 470,50
65	clamp umbilical, descatável e esterelizado, embalados com abertura asseptica em pétala	unidade	50	20	R$ 0,50	R$ 35,00
66	Compressa de gaze rolo 91cm x 91cm, 13 fios, 8 camadas e 3 dobras, pct/500 unidades	pacote	200	10.000	R$ 38,11	R$ 388.722,00
67	caixa coletora de material perfuro cortante papelão 13L	unidade	300	200	R$ 6,15	R$ 3.075,00
68	Compressa cirúrgica 45 x 50 cm, sem radiopaco, quatro camadas, 100% algodão-pct/50 compressas	pacote	20000	10.000	R$ 59,14	R$ 1.774.200,00
69	cotonetes com pontas de algodão 100% caixa com no mínimo 75 unidades	caixa	100	100	R$ 1,98	R$ 396,00
70	Conjunto de inalação adulto composto por	conjunto	150	20	R$ 9,55	R$ 1.623,50

	máscara facial anatômica em PVC, atóxico, copo micronebulizador com capacidade 15 ml, elástico de fixação e extensão de 1,20 a 1,60m,(mangueira de PVC ou silicone)					
71	Conjunto de inalação infantil composto por máscara facial anatômica em PVC, atóxico, copo micronebulizador com capacidade 15 ml, elástico de fixação e extensão de 1.20 a 1,60m(mangueira de PVC ou silicone)	conjunto	150	20	R$ 13,22	R$ 2.247,40
72	cadarço sarjado para traqueostomia 10mm com 10m para fixação cânula de traqueostomia	unidade	80		R$ 4,19	R$ 335,20
73	Catgut cromado 0, agulha 4,0 , 3/8 -30mm, 75 cm, esterilizado, caixa 24 unidades	unidade	50		R$ 124,37	R$ 6.218,50
74	Cateter central, intravascular, sistema fechado, nº 18 adulto, com um fio guia com avançador 0.035 (0.89x600mm) comprimento de 20 cm, de poliuretano, calibre de 18g,clamps de policarbonato, fio guia com avançador de nitinol, agulha introdutora de policarbonato, fixador azul ABS, com fixador branco	unidade	10		R$ 82,66	R$ 826,60

	TPU, com seringa fenestrada de polipropileno e conector livre de agulha de PC e silicone, produto estéril de uso único.					
75	Cateter central, intravascular, sistema fechado, nº 20 adulto, cateter de poliuretano com um fio guia avançador 0.035 (0.89 x 600mm) com cateter mono lúmen 20 G ax13cm	unidade	10		R$ 62,19	R$ 621,90
76	Cateter central, intravascular, sistema fechado, nº 22 infantil, cateter mono lúmen 22 ga, de 10 cm de poliuretano biocompatível, com fio guia avançador 0.035 (0.89 x 600mm) com agulha introdutora esterilizados por óxido de etileno de uso único.	unidade	10		R$ 79,72	R$ 797,20
77	Cateter central, intravascular, sistema fechado nº 24 neonatal, cateter de poliuretano 50 cm de comprimento, duplo lúmen, diâmetro de 10 Fr a 26 Fr, agulha introdutora de calibre 20G, de uso único, um fio guia de nitinol, um adaptador porta lateral, uma seringa,	unidade	10		R$ 35,28	R$ 352,80

	esterilizado por ET0, de uso único					
78	compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm: hidrófila não estéril medindo 7,5 x 7,5 cm, 8 camadas e 5 dobras, pacote com 500 unidades	pacote	2000	10.000	R$ 19,42	R$ 233.040,00
79	kit colar cervical tamanhos PP, P, M, G, GG, com suporte mentoniano, orificio frontal para análise de pulso carotídeo e procedimentos de traqueostomia	conjunto	60	10	R$ 60,96	R$ 4.267,20
80	cuba metálica redonda, em aço inoxidavel, 10 x 5cm, 340ml	unidade	35		R$ 27,15	R$ 950,25
81	curativo jelonet 10 x 10cm tela de algodão parafinada, 1 unidade por pacote.	pacote	200	20	R$ 8,89	R$ 1.955,80
82	curativo não aderente com petrolato 7,6 x 20,3 cm, em malha não aderente, cobertura primária constituida por malha de acetato de celulose impregnada com uma emulsão formulada a base de petrolatum, 1 unidade por pacote.	pacote	200	50	R$ 7,02	R$ 1.755,00
83	curativo transparente fixador para cateter I.V. 7cm x 9cm caixa com 100 unidades.	caixa	200		R$ 1,40	R$ 280,00
84	curativo estéril, 15x20cm , antisseptico, composto por tela de malha de algodão	pacote	200	50	R$ 15,43	3.857,50

	impregnada com parafina e solução de acetato de clorexidina BP a 0,5%, 1 unidade por pacote.					
85	curativo estéril, 10x10cm , antisseptico, composto por tela de malha de algodão impregnada com parafina e solução de acetato de clorexidina BP a 0,5%, 1 unidade por pacote.	pacote	200	10	R$ 7,16	R$ 1.503,60
86	curativo hidrocoloide, 10x10cm, composto por camada autoadesiva hipoalergenica, contendo hidrocolóide, poli-sobutileno e conservantes, uma camada externa de filme de poliuretano, composto por papel siliconado, 1 unidade por pacote.	pacote	200	200	R$ 8,03	R$ 3.212,00
87	Curativo fixador para dispositivos intravenosos tamanho 8,5cm x 11,5cm-pacote com uma unidade	pacote	200		R$ 1,53	R$ 306,00
88	curativo em gel composto de hidrogel e alginato de cálcio, a base em água purificada, 85g	bisnaga	200	200	R$ 23,78	R$ 9.512,00
89	curativo/cobertura com alginato de cálcio 10x 10cm cobertura de hidrofibra de carboxilcelulose e alginato de calcio e rico em acido	pacote	200	20	R$ 13,89	R$ 3.055,80

	guluronico, estéril, dispostas em tiras entrelaçadas que proporcionam absorção local e vertical, forma gel e mantem a umidade no leito da ferida, derivado de algas marinhas, com a presentação em lamina, absorvente, atoxica, hipoalergenica. 1 unidade por pacote.					
90	curativo/ compressa antimicrobiana, composto por tecido de acetato impregnado com cloreto de dialquil carbamoil	pacote	200	20	R$ 74,44	R$ 16.376,80
91	curativo bota de unna com pasta óxido de zinco 7,5cm x 9,2cm	pacote	150	50	R$ 18,46	R$ 3.692,00
92	curativo pielsana gase de rayon com óleo Age Copaiba e melaleuca, vitaminas A e E, 7,5cm x 15cm, 1 unidade por pacote.	pacote	200	15	R$ 5,54	R$ 1.191,10
93	Dispositivo para infusão torneirinhas com 3 vias	unidade	1500		R$ 0,74	R$ 1.110,00
94	Dreno de penrose nº 1	unidade	50		R$ 1,48	R$ 74,00
95	Dreno de penrose nº 2	unidade	50		R$ 2,20	R$ 110,00
96	dispositivo externo para incontinência urinária nº 5 uripen	unidade	50		R$ 1,28	R$ 64,00

97	dispositivo externo para incontinência urinária nº 6 uripen	unidade	50		R$ 1,78	R$ 89,00
98	detergente multienzimático-mínimo cinco enzimas amilase, lipase, protease, carboidrase e peptidase, produto concentrado, 5 litros	galão	20	50	R$ 92,49	R$ 6.474,30
99	eletrodos para monitoração cardiaca adulto ECG descartavel, paotes com 50 unidades	pacote	60		R$ 9,99	R$ 599,40
100	eletrodo tipo pá infantil para DEA desfibrilador cardioversor original instramed	unidade	20		R$ 588,63	R$ 11.772,60
101	eletrodo tipo pá adulto para DEA desfibrilador cardioversor original instramed	unidade	30		R$ 378,17	R$ 11.345,10
102	eletrodo cardioclip adulto ecg bionet, com 06 peras de sucção em silicone resistente (kit, preto, verde, amarelo e vermelho)	conjunto	10		R$ 126,55	R$ 1.265,50
103	equipo polifix de 02 vias com clamp	unidade	3.000	100	R$ 0,75	R$ 2.325,00
104	equipo macrogotas com câmara gotejadora macrogotas com respiro de ar com filtro hidrofobo e bacteriologico tubo PVC atóxico	unidade	5000		R$ 0,80	R$ 4.000,00

105	Equipo microgotas com bureta, bureta graduada de 150 ml com tubo de 1,5m em PVC atóxico e apirogênico, com filtro de partículas e injetor lateral autocicatrizante livre de látex; com conector luer lock, protetor com filtro eliminador de ar, câmara gotejadora, pinça, unidade	unidade	600		R$ 3,91	R$ 2.346,00
106	equipo para alimentação enteral com câmara de gotejamento flexivel, ponta perfurante com tampa protetora, pinça rolete corto fluxo, fabricado em PVC atóxico	unidade	1000	10.000	R$ 0,86	R$ 9.460,00
107	esparadrapo 10cm x 4,5m fita adesiva hipoalergenica, estéril ou não esteril, indicada para fixação de curativos	unidade	1000	10.000	R$ 10,04	R$ 110.440,00
108	extensão para oxigenio descartavel, atóxico, flexivel, material PVC, verde cristal com 2m de comprimento	unidade	1000	100	R$ 2,30	R$ 2.530,00
109	Estetoscópio duplo adulto possuindo auscultador de aço inox de dupla função	unidade	50	30	R$ 16,27	R$ 1.301,60
110	espaçador para medicamentos em aerossol adulto	unidade	25	20	R$ 24,28	R$ 1.092,60
111	espaçador para medicamentos em aerossol infantil	unidade	25	20	R$ 22,82	R$ 1.026,90

112	estetoscopio de uso adulto e pediatrico, diafragmas super sensível, tubo duplo resistente, produzido com os materiais da mais alta qualidade	unidade	10	4	R$ 16,34	R$ 228,76
113	esfignomanometro arterial adulto com estetoscopio, braçadeira de nylon com fecho em velcro, para braço de diametro de 22cm a 28cm	unidade	100	80	R$ 81,17	R$ 14.610,60
114	esfignomanometro arterial pediatrico com estetoscopio, braçadeira de nylon com fecho em velcro, para braço de diametro de 10cm a 18cm	unidade	50	30	R$ 91,44	R$ 7.315,20
115	esfignomanometro obeso, aparelho de pressão arterial com braçadeira extra grande adulto, tamanho obeso comprimento aproximado 70cm largura aproximada 18 cm circunferencia 34 a 52cm	unidade	30	20	R$ 95,87	R$ 4.793,50
116	Especulo vaginal descartavel não esteril tamanho M	unidade	50	500	R$ 1,47	R$ 808,50
117	Especulo vaginal descartavel não esteril tamanho G	unidade	50	500	R$ 1,64	R$ 902,00
118	Especulo vaginal descartavel não esteril tamanho P	unidade	50	500	R$ 1,27	R$ 698,50

119	espatula de ayre descartavel, caixa com 100 unidades	caixa	100	50	R$ 12,58	R$ 1.887,00
120	Equipo compatível com bomba med captain, MP-60 INFUSION PUMP; Bomba MDK MED M 123 e Bomba MINDRAY BENEFUSION VP 3; em tubo em PVC atóxico, flexível e transparente, com diâmetro do tubo compatível com mangueiras de 3,4 a 4,5 mm de diâmetro externo com calibração (gotejamento) de 20 gotas/ml, filtro bacteriológico de 0,22 mícrons com extensão entre 1,50m e 2,30 m, com câmara de gotejamento flexível, unidade	unidade	100		R$ 8,70	R$ 870,00
121	Fita emergencia pediatrica broselow	unidade	10	50	R$ 275,20	R$ 16.512,00
122	Fita HGT on call plus (tiras teste) caixa com 50 tiras para dosagem de glicose no sangue	caixa	500	10.000	R$ 21,14	R$ 221.970,00
123	Frasco para nutrição enteral, transparente, graduado e com tampa de rosca 300ml	unidade	1000	5.000	R$ 1,04	R$ 6.240,00
124	Filtro HMEF para ventilação mecanica, com traqueia, trocador de calor e umidade com filtro	unidade	50		R$ 5,87	R$ 293,50

	bacteriano/viral, volume corrente 90 a 1500ml, adulto					
125	Filtro HMEF para ventilação mecanica, com traqueia, trocador de calor e umidade com filtro bacteriano/viral, volume corrente 90 a 1500ml, pediatrico	unidade	30		R$ 10,91	R$ 327,30
126	fio cirurgico para sutura 2-0, com agulha 3/8 30mm, em nylon 45cm, caixa com 24 unidades	caixa	50		R$ 26,71	R$ 1.335,50
127	fio nylon 4-0 para agulha 2, embalagem com 24 unidades	caixa	50		R$ 26,10	R$ 1.305,00
128	fio nylon 3-0 para agulha 3, embalagem com 24 unidades	caixa	50	5	R$ 35,23	R$ 1.937,65
129	fio cirurgico mononylon n° 5,0, embalagem com 24 unidades	caixa	50		R$ 23,25	R$ 1.162,50
130	fio catgut cromado 0 c/ agulha, caixa com 24 unidades	caixa	100		R$ 92,49	R$ 9.249,00
131	fio catgut cromado 1 c/ agulha, caixa com 24 unidades	caixa	100		R$ 93,73	R$ 9.373,00
132	Fio guia para intubação pediátrico, fabricado em PVC ,aço inoxidável, em volta por bainha plástica, esterilizado por vapor a 134ºC, comprimento de 30 cm, diâmetro externo 3,0mm, diâmetro do tubo	unidade	15		R$ 31,40	R$ 471,00

	4,0 a 4,5mm. O fio é constituído por uma haste flexível que tem um botão limitador na extremidade, unidade					
133	Fio guia para intubação adulto, é maleável e reutilizável, fabricado em aço inoxidável e revestido em PVC, com ponta atraumática, pode ser esterilizado por vapor a 134º, com 45 cm de comprimento, 5,5 mm de diâmetro externo, 7-11.00mm de diâmetro do tubo, unidade	unidade	15		R$ 29,15	R$ 437,25
134	Fita de autoclave 19mm x 30m	unidade	100		R$ 5,16	R$ 516,00
135	Fita micropore 3m hipoalergenica branca 50mm x 10m	unidade	1000	200	R$ 3,55	R$ 4.260,00
136	fixador de sonda nasal, transparente, tamanho 5,7cm x 7,3 cm aproximadamente, caixa com 50 unidades	caixa	50	2	R$ 104,62	R$ 5.440,24
137	fixador de sonda nasal, transparente, tamanho 4,5cm x 4,7 cm aproximadamente, caixa com 50 unidades	caixa	50		R$ 295,82	R$ 14.791,00
138	fralda descartável adulta geriátrica, apresentação: pacotes com 30 unidades, tamanho G, constituídas se 3 camadas e 4 fitas	pacote	50	2.000	R$ 32,60	R$ 66.830,00

	adesivas, deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos e barreiras.					
139	fralda descartável adulta geriátrica, apresentação: pacotes com 30 unidades, tamanho EG, constituídas se 3 camadas e 4 fitas adesivas, deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos e barreiras.	pacote	50	2.000	R$ 35,87	R$ 73.533,50
140	fio cagut simples 3-0 com agulha 30mm com 24 unidades	caixa	50	50	R$ 94,56	R$ 9.456,00
141	fio cagut simples 2-0 com agulha 3,0 cm 1/2 cilíndrico 75 cm caixa com 24	caixa	50	10	R$ 89,05	R$ 5.343,00
142	fio nylon 4-0 para sutura 45 cm com agulha 3/8 30 mm fio cirurgico monofilamentar 4-0, 45 cm de fio, preto, esterilizado caixa com 24	caixa	50	50	R$ 27,00	R$ 2.700,00
143	fio nylon 2-0 com agulha triangular de 3 cm, caixa com 24 unidades	caixa	30		R$ 27,12	R$ 813,60
144	gel condutor para ultrassom, e ECG litro	litro	20	3	R$ 12,31	R$ 283,13
145	glicosimetro (ON Call Plus) compativel com tiras	unidade	20	100	R$ 38,03	R$ 4.563,60
146	Indicador biológico caixa com 10 ampolas para monitoramento do funcionamento de autoclave	unidade	350	30	R$ 24,55	R$ 9.329,00

147	indicador quimico para monitorar ciclos de esterilização a vapor-classe 5 caixa com 250 unidades	caixa	80	2	R$ 70,25	R$ 5.760,50
148	Iodopolividona solução aquosa frascos de 1 litro	litro	100	50	R$ 53,24	R$ 7.986,00
149	kit nebulização infantil - conjunto nebulização, componentes mascara e tubo extensor, tamanho infantil, comprimento tubo 150, tipo mascara com ajuste anatomico e atoxica,cor transparente	conjunto	100	20	R$ 5,89	R$ 706,80
150	kit nebulização adulto - conjunto nebulização, componentes mascara e tubo extensor, tamanho adulto, comprimento tubo 150, tipo uso individual, desmontavel e atoxico	conjunto	100	30	R$ 5,88	R$ 764,40
151	kit toalha compacta de banho cresce na agua, caixa com no mínimo 50 unidades	caixa	60		R$ 42,33	R$ 2.539,80
152	kit laringoscópio adulto - laringoscópio led com 6 lâminas curvas e 6 laminas retas	conjunto	4		R$ 1.917,62	R$ 7.670,48
153	kit laringoscópio pediatrico 03 laminas retas, laminas em aço inoxidavel cirurgico a prova de ferrugem, iluminação em led	conjunto	4		R$ 368,86	R$ 1.475,44

154	lamina bisturi nº 15, material: aço inoxidavel, descartavel, esteril caixa com 100 unidades	caixa	20	3	R$ 24,66	R$ 567,18
155	lamina bisturi nº 20, material: aço inoxidavel, descartavel, esteril caixa com 100 unidades	caixa	20		R$ 22,95	R$ 459,00
156	luva procedimento tamanho P em látex, com talco, para uso hospitalar caixa com 100 unidades	caixa	800	5.000	R$ 21,38	R$ 124.004,00
157	luva procedimento tamanho M em látex, com talco, para uso hospitalar caixa com 100 unidades	caixa	800	5.000	R$ 21,01	R$ 121.858,00
158	luva procedimento tamanho G em látex, com talco, para uso hospitalar caixa com 100 unidades	caixa	800	5.000	R$ 21,02	R$ 121.916,00
159	luva plastica esteril, descartavel, individual ambidestra, confeccionada em filme de polietileno de alta densidade transparente ou leitoso	unidade	500		R$ 0,12	R$ 60,00
160	lanceta de segurança auto retratil 23G, caixa com 100 lancetas	caixa	100	10.000	R$ 12,92	R$ 130.492,00
161	luva para procedimento cirurgico, luva de segurança para procedimentos cirurgicos, esteril, texturizada/lisa, formato anatomico, lubrificada com pó	caixa	10		R$ 66,92	R$ 669,20

	absorvivel - tamanho 8,5, com 50 unidades					
162	luva para procedimento cirurgico, luva de segurança para procedimentos cirurgicos, esteril, texturizada/lisa, formato anatomico, lubrificada com pó absorvivel - tamanho 7,5, com 50 unidades	caixa	10	3	R$ 55,75	R$ 724,75
163	luva para procedimento cirurgico, luva de segurança para procedimentos cirurgicos, esteril, texturizada/lisa, formato anatomico, lubrificada com pó absorvivel - tamanho 6,5, com 50 unidades	caixa	10	3	R$ 47,82	R$ 621,66
164	Lanterna clínica de alta performance com iluminação led de 2,2V, confeccionada em metal leve de alta qualidade, iluminação brilhante para melhor visualização, duas pilhas AAA inclusas	unidade	10	10	R$ 19,48	R$ 389,60
165	mangueira de silicona para oxigenio não esteril 15m	unidade	50	10	R$ 108,12	R$ 6.487,20
166	malha tubular de algodão 10cm x 15m	rolo	20		R$ 10,87	R$ 217,40
167	malha tubular 12cm x 25m	rolo	20		R$ 22,84	R$ 456,80
168	malha tubular 15cm x 25m	rolo	20		R$ 27,78	R$ 555,60
169	Manta térmica para paciente, tipo de aquecimento: isolante	unidade	15	50	R$ 6,26	R$ 406,90

	térmico, material: película de polimero aluminizado, tamanho adulto					
170	Manta térmica para paciente, tipo de aquecimento: isolante térmico, material: película de polimero aluminizado, tamanho pediátrico	unidade	15	50	R$ 6,81	R$ 442,65
171	malha tubular ortopédica, 4cm x 25m, 100% algodão - rolo	rolo	20		R$ 10,85	R$ 217,00
172	malha tubular ortopédica, 8cm x 25m, 100% algodão - rolo	rolo	20		R$ 16,15	R$ 323,00
173	Mini incubadora para testesde autoclave bivolt , capacidade para 6 indicadores, com temperatura 60º C, tensão 127/220v bivolt	unidade	6	10	R$ 193,36	R$ 3.093,76
174	martelo de reflexo neurologico de Buck, cabeças com dois lados de borracha sintética, aproximadamente 19 cm	unidade	5	10	R$ 57,99	R$ 869,85
175	Máscara PFF2 N 95 com válvula	unidade	350	200	R$ 1,10	R$ 605,00
176	Máscara cirúrgica tripla descartável com elástico tripla com filtro, caixa com 50 unidades	caixa	200	150	R$ 7,58	R$ 2.653,00
177	Máscara laringea descartavel nº 1,5 produzida em PVC transparente siliconado, composto por tubo, cuff,	unidade	25		R$ 20,31	R$ 507,75

	tubo de insuflação, válvula e conector					
178	Máscara laringea descartavel nº 2,0 produzida em PVC transparente siliconado, composto por tubo, cuff, tubo de insuflação, válvula e conector	unidade	25		R$ 15,19	R$ 379,75
179	Máscara laringea descartavel nº 3,0 produzida em PVC transparente siliconado, composto por tubo, cuff, tubo de insuflação, válvula e conector	unidade	25		R$ 20,69	R$ 517,25
180	Máscara laringea descartavel nº 2,5 produzida em PVC transparente siliconado, composto por tubo, cuff, tubo de insuflação, válvula e conector	unidade	25		R$ 17,77	R$ 444,25
181	Máscara laringea descartavel nº 1,0 produzida em PVC transparente siliconado, composto por tubo, cuff, tubo de insuflação, válvula e conector	unidade	25		R$ 17,09	R$ 427,25
182	Máscara laringea descartavel nº 5,0 produzida em PVC transparente siliconado, composto por tubo, cuff, tubo de insuflação, válvula e conector	unidade	35		R$ 17,25	R$ 603,75

183	Máscara laringea descartavel nº 4,0 produzida em PVC transparente siliconado, composto por tubo, cuff, tubo de insuflação, válvula e conector	unidade	35		R$ 20,59	R$ 720,65
184	Máscara de ventury, máscara facial para oxigenioterapia com sistema ventury-hudson RCI Pediátrica	unidade	35		R$ 7,73	R$ 270,55
185	Máscara de ventury, máscara facial para oxigenioterapia com sistema ventury-hudson RCI adulto	unidade	35		R$ 8,55	R$ 299,25
186	Máscara de Hudson Adulto, com clipe nasal e fixador cefálico ajustavel, com reservatório, conector padrão	unidade	200		R$ 6,08	R$ 1.216,00
187	Máscara de Hudson infantil, com clipe nasal e fixador cefálico ajustavel, com reservatório, conector padrão	unidade	150		R$ 5,79	R$ 868,50
188	Manta para esterilização (SMS) mínimo 40g tamanho 90 x 90cm	unidade	400		R$ 3,42	R$ 1.368,00
189	Manta para esterilização (SMS) mínimo 40g tamanho 75 x 75cm	unidade	400		R$ 1,29	R$ 516,00
190	Micropore antialergico 50mm x 10m	rolo	100		R$ 3,68	R$ 368,00
191	óculos de proteção incolor	unidade	50	40	R$ 3,33	R$ 299,70

192	oxímetro dedo adulto portatil	unidade	30	20	R$ 53,61	R$ 2.680,50
193	oxímetro de pulso portatil de bancada com suporte, com bateria interna recarregavel, visor LCD colorido de alta resolução, tela rotacional, permite visualização na vertical e horizontal, indicação da SpO2: medição precisa no índice de baixa perfusão de 0,05%, frequencia cardiaca, captação de pulso, alarmes visuais e sonoros, com limites ajustáveis e programáveis.	unidade	10	4	R$ 845,57	R$ 11.837,98
194	otoscópio, iluminação halógena 2,5 v de longa duração, iluminação 30% mais brilhante, mostrando a cor verdadeira do tecido. Fibra óptica para transmissão de luz fria, garante campo de trabalho livre de sombra e aquecimento. Lente de visão ampla para visualização com magnificação	unidade	10	10	R$ 308,43	R$ 6.168,60
195	Papel ECG 216mm x 30m, termosensível, milimetrado	rolo	30		R$ 25,11	R$ 753,30
196	Papel grau cirurgico para esterilização 250mm x 100m	rolo	100	100	R$ 104,89	R$ 20.978,00

197	Papel grau cirurgico para esterilização 300mm x 100m	rolo	10	100	R$ 141,47	R$ 15.561,70
198	Protetor adaptador descartável para dânula com tampa luer fêmea	unidade	1500		R$ 0,13	R$ 195,00
199	Pinça Kelly reta 14 cm aço inox	unidade	15		R$ 31,76	R$ 476,40
200	Pinça Kelly curva 14 cm aço inox	unidade	15		R$ 25,50	R$ 382,50
201	Pinça crile curva 14 cm, fabricada em aço inox proporciona resistência e durabilidade ao produto, além de facilitar a higienização	unidade	15	10	R$ 28,89	R$ 722,25
202	Pinça crile reta 14 cm, fabricada em aço inox proporciona resistência e durabilidade ao produto, além de facilitar a higienização	unidade	15	10	R$ 21,41	R$ 535,25
203	pinça adson sem dente em aço inoxidavel, medindo 12 cm	unidade	15		R$ 12,52	R$ 187,80
204	pinça adson com dente, produto confeccionado em aço inoxidavel, medindo 12 cm	unidade	15		R$ 17,60	R$ 264,00
205	pinça rochester pean reta 20cm	unidade	25		R$ 62,59	R$ 1.564,75
206	Papagaio 26 x 15cm com capacidade para 1000 ml em aço inox	unidade	15		R$ 130,18	R$ 1.952,70
207	porta agulha mayo hegar 14cm confeccionado em aço inoxidavel	unidade	20		R$ 26,39	R$ 527,80

208	porta agulha mayo hegar 16cm confeccionado em aço inoxidavel	unidade	20		R$ 32,66	R$ 653,20
209	Propé sapatilha descartável, TNT, cor branco, tamanho único, pacote com 100 unidades	pacote	200	5	R$ 9,92	R$ 2.033,60
210	protetor facial com visor de policarbonato incolor, com proteção UV, com tira absorvente de suor e suporte com regulagem	unidade	100	40	R$ 26,74	R$ 3.743,60
211	Pinça maguil adulto 25 cm, fabricada em aço inoxidavel, resistente à esterilização por autoclave	unidade	10		R$ 88,70	R$ 887,00
212	Pinça maguil adulto 15 cm, fabricada em aço inoxidavel, resistente à esterilização por autoclave	unidade	10		R$ 70,31	R$ 703,10
213	Pinça para retirada de pontos 10cm	unidade	15	10	R$ 50,27	R$ 1.256,75
214	pinça anatomica dente de rato 14cm	unidade	20		R$ 13,85	R$ 277,00
215	pinça anatomica com dente de rato 18cm	unidade	20		R$ 31,70	R$ 634,00
216	pinça kelly hemostática reta 20cm	unidade	20		R$ 39,20	R$ 784,00
217	Rolo papel cirurgico para esterilização 200mm x 100m	rolo	100	20	R$ 96,48	R$ 11.577,60
218	Ambu reanimador neonatal, balão confeccionado em silicone, translúcido de alta resistência com volume de 250ª 280 ml máscara de	unidade	10		R$ 143,66	R$ 1.436,60

	policarbonato com coxim em silicone, válvula unidirecional em policarbonato de limite de pressão, de 40cmH20, reservatório em silicone 1 litro. Componentes do conjunto: balão alto inflável, máscara neonatal anatômica (tamanho 01), válvula de paciente com conexão universal(15/22mm), tubo de oxigênio reservatório. Material de silicone altoclavável					
219	Ambu reanimador pediátrico, com volume de balão aproximadamente 500 a 650 ml, com válvula de limite de pressão de 40 a 60 cmH20 com volume sistólico de 350ml	unidade	15		R$ 136,14	R$ 2.042,10
220	Ambu reanimador adulto, volume de balão 1500 a 1650 ml,volume sistólico de 800 ml, máscara facial tamanho 4 ou 5, válvula de alívio de pressão entre 40 e 60 cmH20 e reservatório de oxigênio de 2000 a 2500 ml	unidade	20		R$ 156,48	R$ 3.129,60
221	Serra elétrica para gesso, potência 180 W, tensão 220 W, rotação do motor de 1800 rpm, lâminas para gesso sintético de 2,0 e 2,5	unidade	2		R$ 1.797,88	R$ 3.595,76

	polegadas, sem maleta, garantia de aproximadamente 1 ano					
222	solução com tensoativos uso tópico 10% iodopolividona que equivale a 1% de iodo ativo - litro	litro	100		R$ 41,72	R$ 4.172,00
223	Solução de ácido peracético 0,20%, galão de 5 litros, acompanha 30 fitas por galão	litro	90		R$ 45,37	R$ 4.083,30
224	Sonda aspiração traqueal nº 06	unidade	100		R$ 0,52	R$ 52,00
225	Sonda aspiração traqueal nº 10	unidade	100		R$ 0,65	R$ 65,00
226	Sonda aspiração traqueal nº 12	unidade	100		R$ 0,86	R$ 86,00
227	Sonda aspiração traqueal nº 14	unidade	100		R$ 0,76	R$ 76,00
228	Sonda aspiração traqueal nº 16	unidade	100		R$ 0,77	R$ 77,00
229	Sonda aspiração traqueal nº 08	unidade	100		R$ 0,50	R$ 50,00
230	Sonda nasoenteral para alimentação feita em poliuretano radiopaco com fio guia, tamanho 12 fr, 120 cm radiopaca	unidade	150		R$ 7,57	R$ 1.135,50
231	Sonda nasogastrica longa descartavel tamanho 14	unidade	50		R$ 1,37	R$ 68,50
232	Sonda nasogastrica longa descartavel tamanho 12	unidade	50		R$ 1,01	R$ 50,50
233	Sonda nasogastrica longa descartavel tamanho 08	unidade	50		R$ 0,82	R$ 41,00
234	Sonda nasogastrica longa descartavel tamanho 16	unidade	50		R$ 1,08	R$ 54,00

235	Sonda nasogastrica longa descartavel tamanho 18	unidade	50		R$ 1,54	R$ 77,00
236	Sonda uretral nº 20, atóxico, apirogênico, não reutilizável, 45 cm, estéril, unidade	unidade	150		R$ 0,95	R$ 142,50
237	Sonda uretral nº 18, atóxico, apirogênico, não reutilizável. 40 cm, estéril, unidade	unidade	150		R$ 0,71	R$ 106,50
238	Sonda uretral nº 16, atóxico, apirogênico, não reutilizável, 45 cm, estéril, unidade	unidade	150		R$ 0,75	R$ 112,50
239	Sonda uretral nº 06, atóxico, apirogênico, não reutilizável, 45 cm, estéril, unidade	unidade	150		R$ 0,44	R$ 66,00
240	Sonda uretral nº 12, atóxico, apirogênico, não reutilizável, 40 cm, estéril, unidade	unidade	150		R$ 0,44	R$ 66,00
241	Sonda uretral nº 10, atóxico, apírogênico, não reutilizável, 40 cm, estéril, unidade	unidade	150		R$ 0,44	R$ 66,00
242	Sonda uretral nº 14, atóxico, apirogênico, não reutilizável, 40 cm, estéril, unidade	unidade	150		R$ 0,52	R$ 78,00
243	Sonda uretral nº 08,atóxico, apirogênico, não reutilizável, 40 cm, estéril, unidade	unidade	150		R$ 0,43	R$ 64,50
244	Sonda foley 3 vias nº 16, sonda de látex siliconizado, atóxico e	unidade	50		R$ 8,16	R$ 408,00

	biocompatível. Capacidade do balão 30 ml,. Esterilizado por óxido de etileno, de uso único, ponta atraumática com orifícios laterais e conexão universal, embaladas individualmente em blister					
245	Sonda foley 3 vias nº 18, sonda de látex siliconizado, atóxica e biocompatível, capacidade do balão 30 ml, esterilizado por óxido de etileno, de uso único, ponta atraumática com orifícios laterais e conexão universal, embaladas individualmente em blister	unidade	50		R$ 2,88	R$ 144,00
246	Sonda foley 3 vias nº 20, sonda de látex siliconizado, atóxico e biocompatível, capacidade do balão 30 ml, esterilizado por óxido de etilerno, de uso único, ponta atraumática com orifícios laterais e conexão universal, embaladas individualmente em blister	unidade	50		R$ 3,01	R$ 150,50
247	Sonda foley 2 vias nº 18, sonda de látex siliconizado, atóxico e biocompatível, capacidade do balão 30 ml, esterilizado por óxido de etileno, de uso único, ponta atraumática com orifícios laterais e conexão	unidade	150		R$ 2,07	R$ 310,50

	universal, embaladas individualmente em blister					
248	Sonda foley 2 vias nº 20, sonda de látex siliconizado, atóxico e biocompatível, capacidade do balão 30 ml, esterilizado,. por óxido de etileno, de uso único, ponta atraumática com orifícios laterais e conexão universal, embaladas individualmente em blister	unidade	100		R$ 2,24	R$ 224,00
249	Sonda foley 2 vias nº 16, sonda de látex siliconizado, atóxico e biocompatível, capacidade do balão 30 ml, esterilizado por óxido de etileno, de uso único, ponta atraumática com orifícios laterais e conexão universal, embaladas individualmente em blister	unidade	200		R$ 3,34	R$ 668,00
250	Sonda foley 2 vias nº 12, sonda de látex siliconizado , atóxico e biocompatível, capacidade do balão 30 ml, esterilizado por óxido de etileno, de uso único, ponta atraumática com orifícios laterais e conexão universal, embaladas individualmente em blister	unidade	150		R$ 2,31	R$ 346,50
251	Sonda foley 2 vias nº 14, sonda de látex siliconizado, atóxico e biocompatível, capacidade do balão 30 ml, esterilizado por óxido de	unidade	200		R$ 1,86	R$ 372,00

	etileno, de uso único, ponta atraumática com orifícios laterais e conexão universal, embaladas individualmente em blister					
252	sonda endotraqueal com balão nº 2,0	unidade	50		R$ 4,33	R$ 216,50
253	sonda endotraqueal diametro inetrno 3,5mm, siliconada	unidade	100		R$ 3,64	R$ 364,00
254	sonda endotraqueal diametro inetrno 4,0mm, siliconada	unidade	100		R$ 3,64	R$ 364,00
255	saco lixo contaminado 30 litros pacote com 100 unidades	pacote	100	20	R$ 15,24	R$ 1.828,80
256	saco branco leitoso, capacidade 50 litros nas medidas 63 x 80cm pacote com 100 unidades	pacote	100	10	R$ 28,86	R$ 3.174,60
257	saco branco leitoso, capacidade 100 litros nas medidas 75 x 105cm pacote com 100 unidades	pacote	100	5	R$ 26,40	R$ 2.772,00
258	Dispositivo de punção intravenosa periférica com calibre, 23G,,com agulha de aço inoxidável com bisel trifesetado e siliconizado com asas fabricadas em PVC flexível. Tubo extensor de 30 cm comprimento, conector/adaptador de padrão luer/lock com tampa rosqueável, e para adaptar com segurança seringa ou equipos,	unidade	500		R$ 0,16	R$ 80,00

	esterilizado por óxido de etileno					
259	Dispositivo de pulção intravenosa periférica com calibre, 21G, com agulha de aço inoxidável com bisel trifesetado e siliconizado com asas fabricadas em PVC flexível. Tbo extensor de 30 cm comprimento, conector/adaptador de padrão luer/lock com tampa rosqueável, e para adaptar com segurança seringa ou equipos, esterilizado por óxido de etileno	unidade	300		R$ 0,18	R$ 54,00
260	Dispositivo de pulção intravenosa periférica com calibre, 25G,com agulha de aço inoxidável com bisel trifesetado e siliconizado com asas fabricadas em PVC flexível. Tubo extensor de 30 cm comprimento, conector/adaptador de padrão luer/lock com tampa rosqueável, e para adaptar com segurança seringa ou equipos, esterilizado por óxido de etileno	unidade	500		R$ 0,19	R$ 95,00
261	Dispositivo de pulção intravenosa periférica com calibre, 19G,com agulha de aço inoxidável com bisel trifesetado e siliconizado	unidade	300		R$ 0,20	R$ 60,00

	com asas fabricadas em PVC flexível. Tubo extensor de 30 cm comprimento, conector/adaptador de padrão luer/lock com tampa rosqueável, e para adaptar com segurança seringa ou equipos, esterlizado por óxido de etileno					
262	Dispositivo de pulção intravenosa periférica com calibre, 27G, com agulha de aço inoxidável com bisel trifesetado e siliconizado com asas fabricadas em PVC flexível. Tubo extensor de 30 cm comprimento, conector/adaptador de padrão luer/lock com tampa rosqueável, e para adaptar com segurança seringa ou equipos, esterilizado por óxido de etileno	unidade	300		R$ 0,18	R$ 54,00
263	Seringa insulina (100 UI) 1ml descartável com agulha removivel caixa com 100 unidades	caixa	50	1.000	R$ 17,95	R$ 18.847,50
264	seringa descartavel 3ml sem agulha caixa com 100 unidades	caixa	100	200	R$ 14,88	R$ 4.464,00
265	seringa descartavel 10ml sem agulha caixa com 100 unidades	caixa	100	200	R$ 37,99	R$ 11.397,00

266	seringa descartavel 5ml sem agulha caixa com 100 unidades	caixa	100	200	R$ 17,71	R$ 5.313,00
267	seringa descartavel 20ml sem agulha caixa com 100 unidades	caixa	100	200	R$ 34,47	R$ 10.341,00
268	Seladora de tensão 110/220V-bivolt, potência 250W, sem termostato, com selagem com selagem por impulso térmico com resistência acionada eletricamente apenas durante a prensagem, com largura de solda intermediária 8 a 13 mm, estrutura em aço com pintura epóxi ou aço inox, mesa de apoio regulável e sistema de selagem por aquecimento constante, pedal de acionamento, garantia de 1 ano.	unidade	5	5	R$ 1.090,03	R$ 10.900,30
269	tesoura cirurgica curva 15cm	unidade	20		R$ 27,98	R$ 559,60
270	tesoura cirurgica reta 15cm	unidade	20		R$ 31,94	R$ 638,80
271	tesoura metzembaum curva 15cm	unidade	30		R$ 23,30	R$ 699,00
272	tesoura metzembaum reta 15cm	unidade	30		R$ 32,21	R$ 966,30
273	tesoura para retirada de pontos (IRIS) reta 12cm, aço inoxidavel	unidade	15	10	R$ 19,53	R$ 488,25
274	tesoura mayo stille 15cm reta em aço inox	unidade	15		R$ 17,68	R$ 265,20

275	tesoura mayo stille 15cm curva em aço inox	unidade	15		R$ 24,88	R$ 373,20
276	torniquete tático para atendimento pré hospitalar, fácil utilização e controle de hemorragias - adulto	unidade	10	4	R$ 70,09	R$ 981,26
277	Torniquete dispositivo reutilizável projetado com mecanismo de trava por fivela, composto por um cinto de nylon de alta resistência com fivela de plástico ABS (acrilonitrila butadieno estireno), com dimensões aproximadas de comprimento 39,5cm e largura 2,5 cm	unidade	10	4	R$ 9,49	R$ 132,86
278	tala para imobilização tamanho P 53 x 8cm	unidade	50	50	R$ 13,93	R$ 1.393,00
279	tala para imobilização tamanho M 63 x 9cm	unidade	50	50	R$ 15,72	R$ 1.572,00
280	tala para imobilização tamanho G 86,5 x 10cm	unidade	50	50	R$ 16,39	R$ 1.639,00
281	tala para imobilização tamanho EX-GG 1,20m x 12cm	unidade	50	50	R$ 23,31	R$ 2.331,00
282	Touca descartavel em TNT, na cor branca caixa com 100 unidades	caixa	100	4	R$ 8,38	R$ 871,52
283	Traqueia em silicone neonatal 10x 22x 1100 mm, traquéia confeccionada em silicone translúcido, autoclavável a 134 º, diâmetro interno de 10mm, conexões das	unidade	10		R$ 323,87	R$ 3.238,70

	extremidades com terminais de 22 mm, com comprimento de 1100 mm, uma unidade no pacote- uma unidade no pacote					
284	traqueia de silicone 22 x 1600 mm, material: silicone de grau médico, comprimento: 1600 mm, diametro: 22 mm (adulto)	unidade	10		R$ 128,47	R$ 1.284,70
285	traqueia de silicone 15 x 0400 mm (infantil)	unidade	10		R$ 68,93	R$ 689,30
286	Teste Bowie Dick para autoclave, pacote pronto	unidade	500	50	R$ 7,37	R$ 4.053,50
287	Tentacânula 15 cm, sonda acanelada material em aço inox,autoclavável com 15 cm de tamanhom diâmetro externo de aproximadamente 2 a 3 mm, comprimento 15 cm, estrutura canaleta longitadinal aberta, instrumental cirúrgico para guiar bisturis e incisões delicadas.	unidade	10		R$ 7,59	R$ 75,90
288	tampa luer-lock e luer slip (universal) para fechamento de equipo	unidade	5000		R$ 0,15	R$ 750,00
289	termometro digital, possuir ponta flexivel, ser 100% resistente a agua, possuir beep sonoro de aviso de medição, display LCD, alarme de febre	unidade	200	50	R$ 13,80	R$ 3.450,00

290	termometro infravermelho digital, mede a temperatura a distancia captando a radiação térmica	unidade	20	10	R$ 110,36	R$ 3.310,80
291	tira para quantificação, ácido peracético, 250 a 2000 ppm com 30 tiras	embalagem	1000		R$ 116,50	R$ 116.500,00
292	Toalhas para banho no leito, 30cm x 35cm, fibra sintética, antimicrobiana, 50g/m², macia e absorvente, pacote com no mínimo 50 unidades	pacote	500		R$ 36,62	R$ 18.310,00
293	toalhas umedecidas com extrato de aloe vera, vitamina E, D pantenol, manteiga de karitê, uso adulto, pacote com no mínimo 10 unidades	pacote	600		R$ 7,56	R$ 4.536,00
294	toalhas umedecidas antissépticas, com extrato de aloe vera, óleo de ricino, clorexidina 0,3% uso adulto, pacote com no mínimo 10 unidades	pacote	600		R$ 12,81	R$ 7.686,00
295	tomada dupla com válvula para oxigenio, corpo em aluminio injetado, niples em latão cromado, borboleta em polipropileno com inserto metálico, pressão máxima de trabalho 8kgf/cm²	unidade	10	5	R$ 71,34	R$ 1.070,10
296	torneirinhas 3 vias, descartavel em plastico	unidade	1500		R$ 0,68	R$ 1.020,00

	transparente siliconizada, sem extensão					
297	tubo de silicone n° 203, com 10mm de diametro externo e 6mm de diametro interno, resistente aos processos usuais de lavagem e a esterilização por autoclave, em rolos com aproximadamente 15m	unidade	10		R$ 93,53	R$ 935,30
298	Tubo endotraqueal nº 9,0 com balão	unidade	30		R$ 3,74	R$ 112,20
299	Tubo endotraqueal nº 9,5 com balão	unidade	30		R$ 4,28	R$ 128,40
300	Tubo endotraqueal nº 8,5 com balão	unidade	30		R$ 3,67	R$ 110,10
301	Tubo endotraqueal nº 8,0 com balão	unidade	30		R$ 3,64	R$ 109,20
302	Tubo endotraqueal nº 7,5 com balão	unidade	30		R$ 3,88	R$ 116,40
303	Tubo endotraqueal nº 7,0 com balão	unidade	30		R$ 3,78	R$ 113,40
304	Tubo endotraqueal nº 6,5 com balão	unidade	30		R$ 3,57	R$ 107,10
305	Tubo endotraqueal nº 6,0 com balão	unidade	30		R$ 3,93	R$ 117,90
306	Tubo endotraqueal nº 5,5 com balão	unidade	30		R$ 3,90	R$ 117,00
307	Tubo endotraqueal nº 5,0 com balão	unidade	30		R$ 3,00	R$ 90,00
308	Tubo endotraqueal nº 4,5 com balão	unidade	30		R$ 3,44	R$ 103,20
309	Tubo endotraqueal nº 4,0 com balão	unidade	30		R$ 3,88	R$ 116,40
310	Tubo endotraqueal nº 3,5 com balão	unidade	30		R$ 4,30	R$ 129,00

311	Tubo endotraqueal nº 3,0 com balão	unidade	30		R$ 4,05	R$ 121,50
312	Tubo endotraqueal nº 2,5 com balão	unidade	30		R$ 3,67	R$ 110,10
313	Umidificador para oxigenio frasco plástico 250 ml	unidade	150	50	R$ 12,70	R$ 2.540,00
314	vaselina liquida 100%, emoliente para a pele 1000 ml	unidade	100		R$ 31,11	R$ 3.111,00
315	válvula reguladora para cilindro de oxigenio com fluxometro	unidade	32	20	R$ 283,02	R$ 14.717,04
316	válvula redutora para cilindro de ar comprimido com fluxometro	unidade	6	10	R$ 277,49	R$ 4.439,84
317	válvula redutora para cilindro de ar comprimido sem fluxometro	unidade	6	10	R$ 349,20	R$ 5.587,20
318	Válvula reguladora para cilindro de oxigenio com uma saida -VU010	unidade	10	10	R$ 365,73	R$ 7.314,60

1.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. Podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, sendo que na renovação os quantitativos serão reavaliados e ajustados conforme necessidade.

1.3 O custo estimado total da contratação é de **R$ 4.557.979,57** (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), conforme custos apostos na tabela acima e detalhados na planilha de formação de preços.

1.4 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

() bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021)

(X) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021)

() serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, "b" Lei n.º 14.133/2021)
() serviço comum de engenharia (art. 6º, inciso XXI, "a" Lei n.º 14.133/2021)

1.5 A quantificação dos produtos não impõe à Administração Pública a obrigatoriedade de adquirir a totalidade dos materiais especificados, servindo apenas como estimativa de consumo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII DA LEI N. 14.133/2021)

A contratação justifica-se pela necessidade permanente de manutenção do abastecimento de material ambulatorial indispensável ao funcionamento regular das unidades de saúde vinculadas à Fundação Médico Hospitalar e a Secretaria Municipal de Saúde e à continuidade da prestação de serviços assistenciais aos usuários do SUS.

Trata-se de insumos diretamente vinculados à realização de consultas, curativos, administração de medicamentos, punções, acessos venosos, oxigenoterapia, esterilização, monitorização e atendimento de situações intercorrentes, cuja disponibilidade precisa é condição material para a execução segura e eficiente das rotinas clínicas e de enfermagem.

A não contratação expõe a Fundação e a Secretaria Municipal de Saúde a riscos concretos de desabastecimento, atraso ou suspensão de procedimentos, redução da capacidade de atendimento, utilização de alternativas inadequadas e aumento de falhas operacionais.

Também amplia a probabilidade de comprometimento da segurança do paciente, da proteção ocupacional das equipes e do cumprimento de padrões sanitários mínimos, com reflexos negativos sobre a qualidade assistencial, o tempo de resposta da unidade e a resolutividade do serviço público de saúde.

Sob a ótica do interesse público, a aquisição promove à continuidade do atendimento, sustenta a regularidade dos fluxos assistenciais e preserva a capacidade das unidades, de responder tanto à demanda cotidiana quanto a oscilações de consumo e situações de maior criticidade.

A medida encontra alinhamento com as finalidades institucionais da Fundação e da Secretaria Municipal de Saúde, voltadas à assistência em saúde com segurança, eficiência

e qualidade, e produz ganhos concretos em padronização de insumos, redução de improvisações, melhor gestão de estoques e maior confiabilidade na execução dos procedimentos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no fornecimento parcelado de material ambulatorial destinado à reposição e manutenção do estoque operacional das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação Hospitalar, de forma a garantir disponibilidade contínua de insumos essenciais ao desenvolvimento das atividades.

O escopo contempla materiais de uso rotineiro e itens de apoio técnico empregados em procedimentos clínicos, cuidados de enfermagem, antissepsia, esterilização, monitorização, oxigenoterapia, acesso vascular, curativos e atendimento de intercorrências, em conformidade com as especificações constantes do processo.

O fluxo de execução da solução inicia-se com a formalização da contratação e emissão das solicitações de fornecimento pela Fundação e pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade de consumo e planejamento de reposição.

A contratada realiza a separação, conferência e entrega dos itens demandados, observando quantitativos, apresentações, requisitos sanitários, validade, integridade das embalagens e demais condições técnicas aplicáveis, alinhadas às normas da Fundação e da Secretaria Municipal de Saúde.

Na etapa de recebimento, se verificará a conformidade física e documental dos materiais, registrar eventuais inconformidades e, quando necessário, acionar a substituição dos produtos recusados.

A solução pressupõe fornecimento apto a atender de modo tempestivo a rotina assistencial, com padronização mínima das apresentações e compatibilidade com os protocolos, equipamentos e práticas adotadas pela Fundação e Secretaria Municipal de Saúde e pelo serviço.

A interação entre contratada, Fundação e Secretaria Municipal de Saúde ocorre principalmente por meio de requisições, entrega parcelada, conferência dos materiais,

aceite, registro de ocorrências e acompanhamento contratual, assegurando rastreabilidade, regularidade do abastecimento e aderência às necessidades efetivas da rede ao longo da execução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

Requisitos técnicos obrigatórios:

• Os materiais devem corresponder integralmente às especificações, unidades de fornecimento, dimensões, apresentações e características mínimas constantes do instrumento convocatório e de seus anexos.
• Os produtos de uso médico, hospitalar ou ambulatorial devem apresentar regularidade sanitária compatível com sua natureza, inclusive registro, notificação, cadastro ou dispensa perante o órgão competente, quando aplicável.
• Os itens estéreis devem ser entregues em embalagem íntegra, selada, identificada e apta à manutenção da esterilidade até o uso, sem sinais de violação, umidade, amassamento ou avaria.
• Os produtos descartáveis devem ser atóxicos, íntegros e adequados ao uso único, quando essa característica fizer parte de sua especificação.
• Os materiais devem ser compatíveis com o uso ambulatorial e, quando cabível, com os equipamentos, acessórios e protocolos já adotados pela unidade de saúde.
• Os itens sujeitos a prazo de validade devem ser entregues com vida útil remanescente compatível com o consumo institucional, de modo a não comprometer a utilização regular do estoque.
• Os materiais permanentes ou acessórios técnicos, quando houver, devem ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados dos componentes necessários ao uso.

Requisitos operacionais obrigatórios:

• O fornecimento ocorre de forma parcelada, conforme necessidade, observadas as requisições emitidas durante a vigência contratual.
• A contratada deve assegurar capacidade de atendimento regular das demandas, inclusive para reposições decorrentes de recusa por desconformidade.
• Os produtos devem ser entregues acondicionados de forma a preservar sua integridade, rastreabilidade e segurança durante transporte, manuseio e armazenamento.
• Cada entrega deve vir acompanhada da documentação fiscal pertinente e da identificação suficiente dos itens fornecidos.

Requisitos de desempenho e qualidade:

• Os materiais devem apresentar desempenho compatível com a finalidade assistencial a que se destinam, sem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, incompatibilidades indevidas ou risco adicional ao paciente e aos profissionais.

• A padronização mínima de apresentações, tamanhos e calibres deve ser observada para reduzir falhas operacionais, perdas por incompatibilidade e variações indevidas na execução dos cuidados.

• Eventuais itens que exijam precisão funcional, conexão específica ou compatibilidade técnica devem atender aos parâmetros usuais de uso seguro e efetivo no ambiente assistencial.

Requisitos normativos:

• A execução contratual observa a Lei nº 14.133/2021, as normas sanitárias aplicáveis, as regras de rotulagem e embalagem pertinentes e os requisitos técnicos incidentes sobre materiais médico-hospitalares e ambulatoriais.

• Quando aplicável, os produtos devem conter identificação de fabricante, lote, data de fabricação, validade e demais informações exigidas pela regulação sanitária.

Requisitos desejáveis:

• Apresentações comerciais que favoreçam o armazenamento, o fracionamento operacional e a redução de perdas.

• Embalagens com identificação clara e leitura objetiva dos dados essenciais do produto.

• Materiais com padronização que facilite a integração ao fluxo já adotado pela unidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021)

5.1 O prazo de execução/entrega dos materiais será de **10 (dez) dias úteis** a contar do envio da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento à empresa contratada.

5.2 A execução do objeto seguirá a dinâmica disposta no presente Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 A entrega será realizada conforme demanda de cada órgão, e não será aceita entrega de materiais em local diverso do órgão/secretaria requerente, nem materiais com especificações diferentes das solicitadas.

5.5 LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO DOS MATERIAIS

**Não será aceita entrega de materiais destinados a uma secretaria em endereço diverso do solicitado.*

- **SECRETARIA DE SAÚDE**
 Rua Dr. Pires Porto, 332, Lavras do Sul – RS | Horário: 8h às 14h
- **Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa (FMHHTC)**
 Avenida Nove de Maio, 141 – Hospital, Lavras do Sul – RS | Horário: 8h às 12h e 13h às 17h

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1 A contratada deverá fornecer os materiais conforme relação, especificações técnicas, dimensões, composição, cores e quantidades estimadas constantes na tabela do item 1 e no Anexo I, obedecendo rigorosamente às características técnicas e qualidade apresentadas em sua proposta.

6.2 Somente serão aceitos produtos em perfeitas condições de uso, novos, dentro das especificações e que atendam integralmente aos requisitos de qualidade, resistência e identificação institucional.

6.3 A entrega deverá ser feita no endereço citado no item 5.5, acompanhada de nota fiscal discriminada por órgão/secretaria**,** contendo descrição detalhada do item, quantidade, lote e dados do fabricante.

6.4 Todos os materiais deverão estar embalados individualmente ou por conjunto, de forma a preservar sua integridade, higiene e qualidade durante o transporte e armazenamento.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

Para o adequado dimensionamento da proposta referente à aquisição de Material ambulatorial, deverá ser considerado que o fornecimento atenderá às necessidades da Fundação Médico Hospitalar, e da Secretaria Municipal de Saúde, observando:

- As especificações detalhadas de cada item;
- Os quantitativos estimados por órgão;
- As condições logísticas necessárias ao fornecimento parcelado, transporte e entrega nos endereços definidos;

- Os padrões de qualidade e resistência compatíveis com uso hospitalar;
- Os prazos de entrega estabelecidos.

Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: matéria-prima, fabricação, embalagem, rotulagem, registro sanitário, transporte, frete, seguro, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, além de quaisquer outras despesas necessárias à entrega final do produto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII DA LEI Nº 14.133/21)

8.1 ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados por cada órgão participante.

8.1.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, especialmente quanto à qualidade, especificação e prazo de entrega.

8.1.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades com as especificações.

8.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas através do e-mail oficial: comliclavrasdosul@gmail.com.

8.1.9 São os fiscais dos contratos por órgão:

- **Secretaria Municipal de Saúde**: Andressa Freitas Delabary (matrícula: 3216-6)
- **FMHHTC**: Rossana Boemo Ferreira (matrícula: 84-1)

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, onde será escolhido o menor preço por item, em sessão pública realizada através de sistema eletrônico oficial, observadas as regras da legislação vigente.

9.2 A adjudicação será feita por item, permitindo ampla competitividade, melhor aproveitamento do mercado e possibilidade de contratação de fornecedores especializados em diferentes tipos de materiais ambulatoriais.

9.3 A aceitação das propostas se dará com base no critério de julgamento de menor preço por item, sendo classificadas e aceitas ofertas que atendam integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e aos requisitos de durabilidade estabelecidos, garantindo que o valor proposto seja compatível com as exigências para uso institucional e hospitalar, observadas as disposições da legislação vigente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão participante, conforme suas respectivas unidades orçamentárias, programas de trabalho e elementos de despesa vigentes para o exercício, classificadas como material de consumo ou permanente, conforme o caso.

A contratação será precedida da verificação da existência de saldo orçamentário e financeiro suficiente, sendo vedada a assunção de compromissos sem a devida cobertura.

Lavras do Sul, 01º de julho de 2026.

Diego Amaral Afonso
Responsável pela formalização da demanda
Prefeitura Municipal – Secretaria de Saúde

Elisa Pergher dos Santos
Responsável pela formalização da demanda
Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2026

Por este instrumento público, de um **lado O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 88.201.298.0001-49, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Renan Leal Delabary, brasileiro, divorciado, leiloeiro, portador da identidade n.º 1084316569, e inscrito no CPF sob o n.º 013.862.060-16, residente e domiciliado em Lavras do Sul e a **FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA (FMHHTC)**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.911.684/0001- 00, com sede à Av. Nove de Maio, nº 141, nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. Elisa Pergher dos Santos, brasileira, casada, servidora pública aposentada, portadora do RG nº7022431451, e CPF nº187.628.910-49, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.° 123, de 14/12/2006 e do Decreto Municipal n.º 3.549/2023 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no **Pregão Eletrônico** para **Registro de Preços n.º 022/2026**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR:

1.1. Apresente Ata tem por objeto Sistema de Registro de Preços (SRP) para possíveis e eventuais aquisições de MATERIAL AMBULATORIAL para o Município de Lavras do Sul, especificado(s) no(s) item(ns) ___, ___ e ___ do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão n.º 022/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	**EMPRESA, ENDEREÇO, CNPJ**					
X	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
2.1. O órgão gerenciador é o Município de Lavras do Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.548/2023.
3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal n.º 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/21.
4.2. Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:
5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);
5.1.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
5.1.3. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;
5.1.4. Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATA COM OS PRESTADORES:
6.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será pelo período de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021). Sendo renovado os quantitativos iniciais.
6.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.
6.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO:

7.1. Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irreajustáveis, assegurando o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

7.2. O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações.

7.3. Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

7.4. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

8.1. A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

8.2. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverá seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no itemdeste edital as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
11.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.
11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
11.7. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderáapresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
11.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
11.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Integra este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP 034/2025, Termo de Referência e a proposta da empresa.

12.2. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei n.º 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lavras do Sul, ___ de _____de 2026.

Elisa Pergher dos Santos
Presidente da FMHHTC

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal

Empresa

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2026, REFERENTE AO PROCESSO N.º 050/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026.

O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 88.201.298.0001-49, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Renan Leal Delabary, brasileiro, divorciado, leiloeiro, portador da identidade n.º 1084316569, e inscrito no CPF sob o n.º 013.862.060-16, residente e domiciliado em Lavras do Sul e A FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA (FMHHTC), inscrita no CNPJ sob o nº 92.911.684/0001- 00, com sede à Av. Nove de Maio, nº 141, nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. Elisa Pergher dos Santos, brasileira, casada, servidora pública aposentada, portadora do RG nº7022431451, e CPF nº187.628.910-49, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador do CPF n.º_____, RG n.º _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo originário da modalidade **Pregão Eletrônico n.º 022/2026**, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de XX/XX/2026**,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO:
Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação, **Pregão Eletrônico n.º 022/2026** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:
2.1. O presente contrato tem por objeto Sistema de Registro de Preços (SRP) para possíveis e eventuais aquisições de M\TERIAL AMBULATORIAL para o Município de Lavras do Sul, pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			R$	**R$**

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO:
3.1. O prazo para fornecimento do objeto é de **10 (DEZ) dias úteis**, contados da assinatura do presente contrato, recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**.

3.2. A vigência deste contrato será pelo período de XX meses, com início em ___/____/_____ e término em ____/_____/____. A garantia terá validade de (...) meses, com início em ___/____/_____ e término em ___/____/_____.
3.3. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local:
3.4. Este contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR:
4.1. O valor a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:
5.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria da FMHHTC, mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.
5.2. O pagamento correrá 25 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO:
6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária anexada neste processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:
7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice [IPCA] do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO:
8.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante utilização do índice IPCA.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.
9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
9.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3. o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO:

10.1. A **CONTRATADA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer os itens licitados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
São obrigações do **CONTRATANTE**:
11.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.
11.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
11.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
São obrigações da **CONTRATADA**:
12.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
12.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
12.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
12.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
12.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
12.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
12.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultante da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
12.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 3.551/2023 que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de LAVRAS DO SUL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".
13.2. A gestão do contrato ficará a cargo do Prefeito Municipal.

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais:
FMHHTC: Rossana Boemo Ferreira,
SEC DE SAÚDE: Andressa Freitas Delabary (ou por seus/suas respectivos(as) substitutos(as).
13.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES:
14.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:
14.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
14.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
14.1.3. Impedimento de licitar e de contratar como **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
14.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
14.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
14.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
14.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
14.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
14.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
14.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nas seguintes situações:
14.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
14.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
14.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
14.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
14.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
14.2.2. As peculiaridades do caso concreto.
14.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
14.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
14.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
14.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO:

15. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

15.1. A extinção do contrato poderá ser:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

15.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

15.1.3. A FMHHTC DE **LAVRAS DO SUL/RS** poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

15.1.4. É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Lavras do Sul, ___de _____2026.

CONTRATANTE:_____
MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL/RS

CONTRATADA:_____
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:_____, _____

FISCAIS DO CONTRATO: _____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA CONTATO

Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com a arrematante. Estamos cientes que em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado da alteração dos mesmos.

Endereço eletrônico (e-mail): _____
Telefone: () _____
Telefone: () _____

Município de_____, _____de _____de 2026.

Assinatura do responsável

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**, na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 022/2026**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Município de_____, _____de _____de 2026.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do CPF sob n.º _____, declara para fins do disposto no art. 68, VI da Lei Federal n.° 14.133/2021 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____de _____ 2026

Represente Legal

ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA

(empresa)_____,CNPJ_____, com sede na rua _____, Nº _____, cidade de _____, vem declarar que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, e que não sofreu aplicação da penalidade prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei Nº 14.133/2021, estando apta a contratar com a Administração Pública.

.....
data

.....
(representante legal, CPF, RG)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).